

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N º 1810 / 73

Aprovado por Deliberação

Em 19 / 09 / 1973

PROCESSO CEE N º 1384/73

INTERESSADO - MASAKAZU SHOJI

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro EGAS MONIZ NUNES

HISTÓRICO -

Masakazu Shoji, filho de Tetsutaro Shoji e dona Mitsu Shoji, nascido em Hyogo - Japão, em 12 de janeiro de 1942, Carteira Modelo 19 n º 2.387.363, domiciliado e residente à Rua Paulo Orozimbo, n º 1095, requer sejam revalidados seus estudos realizados no Japão.

Apresenta a seguinte vida escolar:

1) Curso primário, com 6 séries na Escola Shimosakabe Shogakko, em Amagasaki, Japão;

2) Curso ginásial, com 3 séries, na Mikage Chugakko

3) Curso Colegial, com 3 séries, na Kobe High School, Japão, cada qual com as seguintes disciplinas:

a) 1ª série - Japonês; Chinês; Sociologia; Matemática I; Química; Geografia; Música; Desenho; Caligrafia; Esporte; Inglês;

b) 2ª série - Japonês; Geografia; Matemática I; Matemática II;(Geometria); Biologia; Esporte; Educação Física; Inglês;

c) 3ª série - Japonês; História; Matemática III (Geometria Analítica); Geografia; Esporte; Educação Física; Inglês.

FUNDAMENTAÇÃO -

1- O elenco de disciplinas pode ser considerado como equivalente ao currículo do sistema de ensino brasileiro, conforme jurisprudência firmada por vários pareceres aprovados por este Conselho.

2- A documentação está de acordo com a Resolução CEE 19/65.

3- O pedido do requerente encontra apoio legal no art. 100 da lei 4024/61.

CONCLUSÃO -

Em vista do exposto, votamos favoravelmente à solicitação do interessado, podendo este Conselho reconhecer a equivalência dos estudos correspondentes ao ensino de 2º grau, desde que se submeta a exames especiais de Português, Educação Moral e Cívica, História do Brasil e Geografia do Brasil, a nível de 2º grau.

São Paulo, 18 de julho de 1973

a) Conselheiro Egas Moniz Nunes
Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Antonio Delorenzo Neto, Egas Moniz Nunes, Guido G. Cavalcanti de Albuquerque, José Augusto Dias e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente